

**LEI N. 814 DE 20 DE ABRIL DE 1865**

(LEI N. 67 DE 1865)

O Doutor João Crispiniano Soares, do Conselho de S. M. O Imperador, e Presidente da Provincia de São Paulo etc. Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a Lei seguinte :

Artigo unico. A camara municipal de Itapetininga fica auctorisada a contrahir um emprestimo da quantia de doze á vinte contos de réis, para ser applicada ás obras das egrejas matrizes do municipio; revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as Auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do Governo de São Paulo aos vinte dias do mez de Abril de mil oitocentos e sessenta e cinco.

(L. S.)

JOÃO CRISPINIANO SOARES.

Carta de Lei pela qual Vossa Excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, auctorisando a camara municipal de Itapetininga a contrahir um emprestimo da quantia de doze á vinte contos de réis, para ser applicada ás obras das egrejas matrizes do municipio, como acima se declara.

Para Vossa Excellencia vér

*Julio Nunes Ramalho da Luz* a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo aos vinte dias do mez de Abril de mil oito centos e sessenta e cinco.

*João Carlos da Silva Telles.*